

Rerratificação 06 ao CV-785/10

TERMO ADITIVO E DE RETI-RATIFICAÇÃO N°. 06 ao CV nº 785/10

Convênio

Termo de Reti-Ratificação ao Convênio nº785/10, de 01/05/2010, celebrado entre a PREF. MUN. DE MARÍLIA e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - Incorporação de recursos para os componentes de média e alta complexidade.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURAMUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. MÁRCIO TRAVAGLINI CARVALHO PEREIRA, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.661.952-5, CPF sob n.º 123.429.168-17, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. República, nº 770, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o nº 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.º 01, Campus Universitário, Marília - SP, neste ato representada pela sua Presidenta, Márcia Mesquita serva Reis, doravante denominada simplesmente HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 2.035, de 17 de setembro de 2013, alterada pela Portaria MS/GM nº 2.833, de 25 de novembro de 2013, tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, resolvem celebrar o presente **Termo de Reti-Ratificação ao Convênio CV-785/10**, celebrado em 01/05/2010, em conformidade com a Cláusula Décima do mesmo, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio 785/10, a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por base a Portaria GM/MS nº 2.035, de 17 de setembro de 2013, alterada pela Portaria MS/GM nº 2.833, de 25 de novembro de 2013.

J *my*

B.

Parágrafo único: Em cumprimento a este objeto, a SECRETARIA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, procederam os respectivos ajustes no Plano Operativo Anual, parte constante do Convênio 785/10.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

I – A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$665.841,16 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I - O componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R\$152.714,76 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)** sendo, **R\$ 122.714,76 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)** para Alta Complexidade, dos quais **R\$ 59.687,87 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)** correspondem ao teto financeiro vinculado a recursos do FNS e **R\$ 63.026,89 (sessenta e três mil, vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)** referentes a recursos do tesouro municipal, e de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** para as Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II - A parcela pré-fixada correspondente a Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar estimada em até **R\$ 6.157.516,80 (Seis milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** ano, a ser transferida ao hospital em parcelas **duodecimais** de até **R\$ 513.126,40 (Quinhentos e treze mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 2.067.170,52 (Dois milhões, sessenta e sete mil, cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**/ano, repassados pelo Ministério da Saúde/

Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até R\$ 172.264,21 (Centos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a R\$ 1.871.677,32 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)/ano, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até R\$ 155.973,11 (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e onze centavos).
- C. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a R\$ 2.038.668,96 (Dois milhões, trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)/ano, que serão repassados em parcelas duodecimais de até R\$ 169.889,08 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oito centavos) conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- D. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pago pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) ano, referentes a recursos próprios repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Parágrafo Primeiro: dezoito por cento (18%) do valor pré-fixado, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam R\$ 92.362,75 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-fixada, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará o não pagamento total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo anterior, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quarto: O valor da parcela pré-fixada descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quinto: Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAECao Fundo Municipal de Saúde.”

CLÁUSULA TERCEIRA DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

As alterações realizadas na Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, do Convênio 785/10, expressam os ajustes realizados pela Portaria GM/MS nº 2.035, de 17 de setembro de 2013, alterada pela Portaria MS/GM nº 2.833, de 25 de novembro de 2013, que estabelecem novas regras para cálculo do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Promove ajuste no valor total deste termo e de valores no item Ce D do inciso II, no valor total dos Incisos I e II e no parágrafo segundo que compõem a Cláusula Sexta do Convênio 785/10, destinando ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO valor anual de **R\$ 1.987.323,36 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)** a ser transferido em parcelas mensais, a partir da competência agosto de 2013, caso o Ministério da Saúde repasse os recursos financeiros descritos na Portaria supracitada retroativa a tal competência, correspondentes a um doze avos do valor total em conformidade com os demais termos e condições do referido Convênio.

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO será idêntico ao convênio a que está vinculado, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Marília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Retificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 06 de dezembro de 2013.

Pelo Município:



MÁRCIO TRAVAGLINI CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

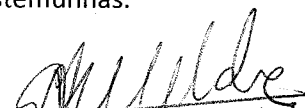
Pelo Hospital Universitário:

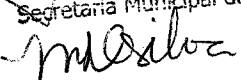


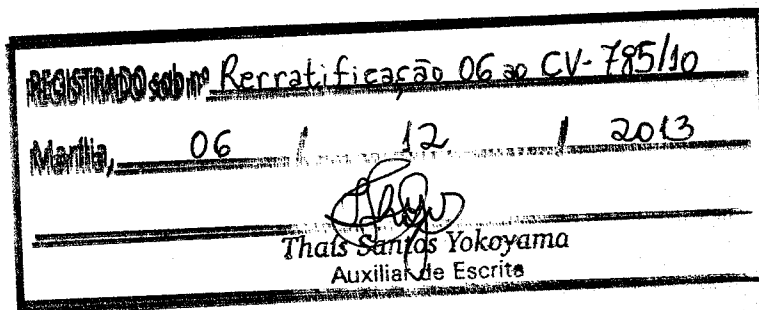
MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS

Presidenta da Associação Beneficente Hospital Universitário

Testemunhas:

1) 
Nome: **Edivaldo Aíves Trindade**
RG: **26.110.894/577.3**
Assessor Técnico
Secretaria Municipal da Saúde

2) 
Nome: **Monica Duarte da Silva**
RG: **Divisão de Contratos**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.
Contrato n.º: Aditivo 06 ao CV - 785/10
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por base a Portaria GM/MS nº 2.035, de 17 de setembro de 2013, alterada pela Portaria MS/GM nº 2.833, de 25 de novembro de 2013, que estabelece novas regras para cálculo do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Conveniente: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.
Hospital: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 06 de dezembro de 2013.

Pelo Município:


MÁRCIO TRAVAGLINI CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Pelo Hospital Universitário:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidenta da Associação Beneficente Hospital Universitário

PLANO OPERATIVO ANUAL - POA 2013/2014

Dados cadastrais do Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO		
CNPJ:	09.528.436/0001-22	CNES:	5860490
Endereço:	Rua Osvaldo Florindo Coelho, 01 – Campus Universitário		
Cidade:	Marília	UF:	SP
		CEP:	17525-120
		DDD/Telefone:	(14) 2104-2500
Conta Corrente:	29000008-7	Banco:	033
		Agência:	0826
		Praça de Pagamento:	Marília/SP
Responsável Legal:	Márcia Mesquita Serva Reis		CPF:
			220.875.878-17
Cargo:	Presidenta	Função:	A mesma
Endereço:	Rua Sete de Setembro, 771 – Bairro Salgado Filho – Marília/SP		CEP:
			17.502-020

CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL				
Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral		<input type="checkbox"/> Especializado	
Natureza	<input type="checkbox"/> Público		<input type="checkbox"/> Filantrópico	<input checked="" type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos	Geral nº: <u>118</u>		SUS nº: <u>79</u>	
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Porta Aberta	
			<input checked="" type="checkbox"/> Referenciado	
Serviço de Maternidade	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Se sim, habilitado em GAR	
			<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Habilitação em Alta Complexidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Quais: Banco de Tecido Músculo-Esquelético	
Número de Leitos de UTI Tipo II (Geral)	<input type="checkbox"/> (10) Adulto	<input type="checkbox"/> (0) Pediátrico	<input type="checkbox"/> (08) Neonatal	<input type="checkbox"/> (0) UCO
				<input type="checkbox"/> (0) UTQ
Número de Leitos de UTI Tipo II (SUS)	<input type="checkbox"/> (04) Adulto	<input type="checkbox"/> (0) Pediátrico	<input type="checkbox"/> (0) Neonatal	<input type="checkbox"/> (0) UCO
				<input type="checkbox"/> (0) UTQ
Número de Leitos de UTI Tipo III (Geral)	<input type="checkbox"/> (0) Adulto	<input type="checkbox"/> (0) Pediátrico	<input type="checkbox"/> (0) Neonatal	<input type="checkbox"/> (0) UCO
				<input type="checkbox"/> (0) UTQ
Número de Leitos de UTI Tipo III (SUS)	<input type="checkbox"/> (0) Adulto	<input type="checkbox"/> (0) Pediátrico	<input type="checkbox"/> (0) Neonatal	<input type="checkbox"/> (0) UCO
				<input type="checkbox"/> (0) UTQ
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde*	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Se sim, quais:	
			<input type="checkbox"/> RUE	<input type="checkbox"/> Pessoa com Deficiência
			<input type="checkbox"/> Rede Cegonha	<input type="checkbox"/> RAPS
			<input type="checkbox"/> Outras: _____	

* As Redes Temáticas no âmbito da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS 10 ainda estão em processo de consolidação, e no desenho em debate na região a instituição estará inserida, ao menos, na RUE – Rede de Urgência/Emergência.

Caracterização dos serviços e compromissos pactuados

Internações de Média Complexidade	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Clínica Médica -Polissonografia	5	0	R\$ 1.500,00
Clínica Médica	96	0	R\$ 47.631,36
Cirurgia Geral	40	0	R\$ 24.334,80
Cirurgia Vascular	12	0	R\$ 7.300,44
Cirurgia Otorrino	12	0	R\$ 7.300,44
Cirurgia Urológica	12	0	R\$ 7.300,44
Cirurgia Vasectomia	12	0	R\$ 3.677,64
Cirurgia Ginecológica	10	0	R\$ 6.083,70
Cirurgia Ortopédica	12	0	R\$ 7.409,52

Internações de Média Complexidade	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Cirurgia Pediátrica	20	0	R\$ 12.167,40
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	251	0	R\$ 124.705,74

Internações Alta Complexidade	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
UTI Neonatal	2	0	R\$ 35.000,00
UTI Adulto	0	4	R\$ 45.957,12
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE	2	4	R\$ 80.957,12

TOTAL PACTUADO - ALTA E MÉDIA (Internações)	253	4	R\$ 205.662,86
--	------------	----------	-----------------------

Ambulatório Média Complexidade	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Anestesia	40	70	R\$ 1.100,00
Cardiologia	70	100	R\$ 1.700,00
Cirurgia Geral	55	115	R\$ 1.700,00
Cirurgia Pediátrica	50	30	R\$ 800,00
Dermatologia	100	30	R\$ 1.300,00
Endocrinologia	0	32	R\$ 320,00
Gastroenterologia Clínico	60	60	R\$ 1.200,00
Geriatria	16	16	R\$ 320,00
Ginecologia	35	25	R\$ 600,00
Nefrologia	12	12	R\$ 240,00
Neurologia	80	80	R\$ 1.600,00
Oftalmologia	110	10	R\$ 1.200,00
Ortopedia	150	150	R\$ 3.000,00
Otorrinolaringologia	65	65	R\$ 1.300,00
Pneumologia	40	40	R\$ 800,00
Psiquiatria	32	32	R\$ 640,00
Urologia	80	80	R\$ 1.600,00
Vascular	60	60	R\$ 1.200,00
Subtotal	1.055	1.007	R\$ 20.620,00
Consultas Profissionais/Não Médicos	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Fisioterapia	900	900	R\$ 9.954,00
Nutrição	30	30	R\$ 378,00
Psicologia	30	30	R\$ 378,00
Subtotal	960	960	R\$ 10.710,00
Cirurgias Ambulatoriais	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Pequenas Cirurgias	56	0	R\$ 1.699,04
Cirurgia do Aparelho Visual	8	0	R\$ 1.117,60
Subtotal	64	0	R\$ 2.816,64

Ambulatório Média Complexidade	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Imagem	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Enema Opaco	20	0	R\$ 2.400,00
Doppler Scan (03 vasos)	12	12	R\$ 3.600,00
PAAF de Mama	4	0	R\$ 600,00
PAAF de Tiróide	4	0	R\$ 600,00
Radiodiagnóstico	300	700	R\$ 10.000,00
Urografia Venosa	5	5	R\$ 574,00
Uretrocistografia	5	2	R\$ 364,77
US Abdômen Total	35	35	R\$ 4.200,00
US Abdômen Superior	20	20	R\$ 1.800,00
US Rins e vias urinárias	20	20	R\$ 1.800,00
US Articulações	15	15	R\$ 1.350,00
US Partes Moles	10	15	R\$ 1.125,00
US Mama	30	0	R\$ 1.350,00
US Pélvicos (inclusive transvaginal)	20	25	R\$ 2.025,00
US Prostata (via Abdominal)	15	15	R\$ 1.350,00
US Transretal c/biopsia	5	0	R\$ 1.000,00
Subtotal	520	864	R\$ 34.138,77
Procedimentos de Otorrino	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Audiometria	0	15	R\$ 315,00
Audiometria de Tronco Cerebral (Bera)	0	10	R\$ 935,00
Emissões Otoacústicas	0	5	R\$ 234,40
Imitanciometria	0	15	R\$ 234,45
Laringoscopia	10	10	R\$ 1.820,00
Logoaudiometria	0	15	R\$ 471,45
Subtotal	10	70	R\$ 4.010,30
Procedimentos de Gastroenterologia	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Colonoscopia	30	0	R\$ 5.400,00
Endoscopia	70	0	R\$ 3.371,20
Retossigmoidoscopia	10	0	R\$ 1.800,00
Subtotal	110	0	R\$ 10.571,20
Procedimentos de Urologia	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Avaliação Urodinâmica	20	0	R\$ 5.000,00
Subtotal	20	0	R\$ 5.000,00
Procedimentos de Cardiológicos	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
ECG	200	150	R\$ 1.802,50
Eco Doppler	25	0	R\$ 1.250,00
Holter	20	0	R\$ 1.200,00

Ambulatório Média Complexidade	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Mapa	10	0	R\$ 500,00
Teste Ergométrico	20	0	R\$ 1.200,00
Subtotal	275	150	R\$ 5.952,50
Análise Clínicas	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Unidades de Saúde - Marília	14.587	0	R\$ 72.939,10
Município Alvinlândia	676	0	R\$ 2.314,75
Município Echaporã	952	0	R\$ 3.623,14
Município Guarantã	762	0	R\$ 2.587,59
Município Oscar Bressane	762	0	R\$ 2.587,59
Ambulatório ABHU	0	5.000	R\$ 25.000,00
Subtotal	17.739	5.000	R\$ 109.052,17
Análise Clínicas	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Anátomo Patológico ABHU	0	20	R\$ 480,00
Subtotal	0	20	R\$ 480,00
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	20.753	8.071	R\$ 203.351,58

Ambulatório Alta Complexidade	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
Ressonância Magnética	80	0	R\$ 21.500,00
Tomografia	60	0	R\$ 7.870,64
Densitometria Óssea	50	0	R\$ 2.755,00
Litotripsia	56	0	R\$ 9.632,00
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE	246	0	R\$ 41.757,64

TOTAL PACTUADO - ALTA E MÉDIA (Ambulatório) 20.999 8.071 R\$ 245.109,22

RESUMO PACTUAÇÃO	PACTUADO/MÊS		
GRUPOS	Físico Externo/Mês	Físico Interno/Mês	Financeiro / Mês
AMBULATÓRIO MÉDIA COMPLEXIDADE	20.753	8.071	R\$ 203.351,58
AMBULATÓRIO ALTA COMPLEXIDADE	246	0	R\$ 41.757,64
TOTAL AMBULATÓRIOS	20.999	8.071	R\$ 245.109,22
INTERNAÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE	251	0	R\$ 124.705,74
INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE	2	4	R\$ 80.957,12
TOTAL INTERNAÇÕES	253	4	R\$ 205.662,86

TOTAL PACTUADO 21.252 8.075 R\$ 450.772,08

RESUMO PACTUAÇÃO (MENSAL)	PACTUAÇÃO MENSAL		
GRUPOS	Físico Externo	Físico Interno	Financeiro
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	21.004	8.071	R\$ 328.057,32

RESUMO PACTUAÇÃO (MENSAL)	PACTUAÇÃO MENSAL		
GRUPOS	Físico Externo	Físico Interno	Financeiro
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE	248	4	R\$ 122.714,76
TOTAL	21.252	8.075	R\$ 450.772,08

RESUMO PACTUAÇÃO (ANUAL)	PACTUAÇÃO ANUAL		
GRUPOS	Físico Externo	Físico Interno	Financeiro
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE	252.048	96.852	R\$ 3.936.687,84
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE	2.976	48	R\$ 1.472.577,12
TOTAL	255.024	96.900	R\$ 5.409.264,96

A. METAS QUANTITATIVAS

Avaliação quantitativa global dos procedimentos pactuados no Plano Operativo Anual, avaliados quadrimestralmente para definição da parcela do valor financeiro do pagamento pré-fixado no período subsequente; considerando-se para tal, 82% (oitenta e dois por cento) do valor contratualizado na parcela pré-fixada, sendo definidos de acordo com o quadro abaixo:

Faixa de Desempenho	Percentual do Total de Recursos por Desempenho
Maior que 95%	Pagamento de 100%
Entre 85% e 95%	Pagamento de 90%
Entre 75% e 85%	Pagamento de 80%
Abaixo de 75%	Pagamento de 70% e reavaliação obrigatória do quantitativo e valor pactuado

- Até a realização da primeira avaliação do presente POA, será considerada a faixa de pagamento de 100% do valor;
- Em condições adversas, como reformas, quebras de equipamentos e outras aqui não previstas, comunicadas a tempo por escrito para o gestor municipal, onde ocorrer diminuição significativa na produção de serviços, poder-se-á considerar a compensação dos mesmos em períodos subsequente. Caso tal situação enseje a alteração da faixa de pagamento, pactuar-se-á compensação da produção dos serviços prejudicados para o(s) período(s) subsequente(s), desconsiderando-se tal produção para a avaliação do referido quadrimestre, sendo esta produção adicionada aos novos períodos repactuados.
- Identificada produção abaixo da pactuada, que enseja alteração da faixa de remuneração da parcela pré-fixada sem que ocorram motivos anteriormente justificados, poder-se-á pactuar a reposição destes procedimentos no período imediatamente posterior, e com isto, a reposição dos valores não remunerados no período pós avaliação que comprovar o cumprimento do repactuado para tais serviços/procedimentos.

B. METAS QUALITATIVAS

1. METAS E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR (MÁXIMO 06 PONTOS)

META 1.1 Constituir e implementar um Grupo de Trabalho de Humanização com a participação de representantes dos funcionários, administração do hospital e da comunidade.

INDICADOR 1.1 – apresentar ata das reuniões realizadas a cada 04 meses e apresentar o planejamento das atividades do grupo para o ano corrente tendo por referencia as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH. (02 pontos)

META 1.2 Realizar mensalmente pesquisa de satisfação do usuário com amostragem de 15% dos atendimentos referentes a internações e para pacientes ambulatoriais.

INDICADOR 1.2 – apresentar quadrimestralmente, relatório de avaliação de satisfação com os percentuais de satisfação por área e percentual de pacientes que preencheram avaliação naquele período. Adotar como base a resposta por apresentação livre, sem obrigatoriedade de identificação, com identificação de idade e grau de escolaridade, identificação da especialidade, contendo minimamente a pesquisa de satisfação sobre: tempo de espera no serviço, acomodações, limpeza, atendimento realizado pela equipe, qualidade da alimentação, esclarecimentos sobre seu problema de saúde, assistência recebida. (02 pontos)

META 1.3. Implementar 01 ação prevista no planejamento anual do grupo de trabalho de humanização.

INDICADOR 1.3 apresentar a implementação efetuada de forma que a mesma possa ser avaliada (01 ação do planejamento a cada 04 meses). (02 pontos)

2. METAS E INDICADORES RELACIONADOS Á ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (MÁXIMO 05 PONTOS)

META 2.1 - Treinar 100% dos funcionários manipuladores de alimentos em noções básicas de higiene, manipulação de alimentos, atendimento ao cliente e doenças de caráter endêmico.

INDICADOR 2.1 – realizar treinamento em um dos temas propostos para 100% dos colaboradores da área de nutrição (Apresentar o total de colaboradores a serem treinados durante este POA - 0,5 ponto a cada quadrimestre para cada 25% dos funcionários treinados tendo como referência a escala mensal de trabalho – Máximo 02 pontos por quadrimestre).

META 2.2 Manter o programa de qualidade em nutrição e dietética com a rotina de coleta de amostras de alimentos para análises microbiológicas nas situações que se fizerem necessárias.

INDICADOR 2.2 – relatório Quadrimestral das coletas feitas e das coletas encaminhadas para análise. (01 ponto por quadrimestre onde os laudos forem apresentados)

META 2.3. Constituir e manter atuante a equipe interdisciplinar de nutrição enteral.

INDICADOR 2.3 – apresentar ata de registro das reuniões de comissão de nutrição enteral quadrimestralmente, contendo as reuniões bimestrais e a relação de pacientes avaliados pela comissão durante 01 quadrimestre (02 pontos).

3. METAS E INDICADORES DE GESTÃO HOSPITALAR (MÁXIMO 25 PONTOS)

META 3.1 Apresentar Plano Diretor ou Instrumento de Planejamento Similar evidenciando: participantes, lista de presença e as linhas de atenção do mesmo, enfocando os principais objetivos e metas relacionadas ao SUS para os anos de 2013 e 2014.

INDICADOR 3.1 Apresentar a síntese do Plano. (04 pontos na apresentação e 04 pontos nas avaliações qualitativas até o final deste POA)

META 3.2 Implementação e produção mensal dos seguintes indicadores hospitalares:

Taxa de ocupação hospitalar, tempo médio de permanência em UTI geral, tempo médio de permanência em UTI NEONATAL, tempo médio de permanência em clínica médica cirúrgica, taxa de mortalidade hospitalar, taxa de suspensão de cirurgia, relação de pessoal por leito, taxa de absenteísmo, porcentagem de primeiras consultas nos ambulatórios de cirurgia pediátrica, reumatologia, gastroenterologia, neurologia, pneumo-pediatria e psiquiatria, e o número de cirurgias de urgência.

INDICADOR 3.2 – apresentar quadrimestralmente o relatório mensal com os indicadores propostos (0,25 pontos para cada indicador apresentado - máximo de 04 pontos)

META 3.3 Cumprimento dos prazos estipulados no convênio através do POA para apresentação das informações de avaliação de desempenho.

INDICADOR 3.3 – entrega dos relatórios dentro do prazo. (01 ponto).

META 3.4 Manter adequada relação de profissionais de enfermagem por leito.

INDICADOR 3.4 – apresentar relatório (quadrimestral) contendo a proporção de profissionais de enfermagem por leito, mantendo a mesma dentro dos parâmetros aceitáveis para unidades de internação, UTI adulta e Neonatal: 01 profissional para cada 02 pacientes em unidade de terapia intensiva e 01 profissional para até 04 leitos em unidade de internação adulto. (01 ponto na entrega de cada relatório que contemple a proporção estabelecida – Máximo de 03 pontos).

META 3.5 Manter balancete contábil mensal da instituição atualizado com no máximo 90 dias de defasagem da data da apresentação.

INDICADOR 3.5 – apresentar consolidado quadrimestral com relatório de análise comentado, explicitando a situação financeira da instituição (03 pontos).

META 3.6. Possuir staff gerencial e administrativo com especialização em gestão hospitalar.

INDICADOR 3.6 – Definir o staff gerencial e administrativo e apresentar certificado de especialização de um dos membros que compõem o staff gerencial e administrativo do hospital (01 ponto na apresentação de cada título a cada quadrimestre – diretor, coordenadores e gerentes de unidade - Máximo 02 pontos por quadrimestre.) Após 100% do staff capacitado, 02 pontos por avaliação até o final deste POA.

Meta 3.7 Promover Educação Permanente e Capacitações do staff gerencial e administrativo.

INDICADOR 3.7 apresentar certificados de congressos, cursos, workshop e eventos relacionados à área administrativa e/ou gerencial hospitalar de um dos membros que compõem o staff gerencial e administrativo do hospital (01 ponto na apresentação de cada documento com data de realização máxima de 08 meses à data da apresentação, a cada quadrimestre – diretor, coordenadores e gerentes de unidades). (Máximo 02 pontos por avaliação)

META 3.8 Manter a periodicidade e o número dos atendimentos nos ambulatórios de especialidades considerando as ausências previstas dos profissionais (férias).

INDICADOR 3.8 – apresentar quadrimestralmente o cronograma de atendimentos do ambulatório de especialidades considerando os períodos de férias dos profissionais e a compensação dos dias em que não houver atendimento. (01 ponto por quadrimestre, sendo um no quadrimestre da apresentação do cronograma e outro na avaliação do quadrimestre subsequente).

META 3.9 Elaborar quadrimestralmente, a partir do modelo do relatório quantitativo deste Plano Operativo, relatório de produção dos serviços de média complexidade por município de residência, destacando as ações e serviços gerados internamente pelo Hospital Universitário, em especial primeiras consultas, internações clínicas e cirurgias, em relação aos agendados pela Secretaria Municipal da Saúde e os encaminhados pela central de regulação de urgências.

INDICADOR 3.9 Encaminhar os relatórios quadrimestralmente (05 pontos por quadrimestre)

4. METAS E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (MAXIMO 07 PONTOS)

META 4.1. Notificação de todos os agravos de notificação compulsória atendidos no hospital.

INDICADOR 4.1 – enviar planilha mensal contendo o número de FAAs e AIHs avaliadas e o número de notificações realizadas à vigilância epidemiológica (01 ponto a cada avaliação quadrimestral contendo as planilhas mensais).

META 4.2. Manter aCCIH enviando mensalmente até o dia 15 de cada mês aplanilha padronizada pela Divisão de Infecção Hospitalar da Secretaria Estadual da Saúde e criar planilha específica contendo taxa de infecção hospitalar por especialidade.

INDICADOR 4.2 – envio mensal da planilha padronizada pela Secretaria Estadual da Saúde à Divisão de Vigilância Epidemiológica e da planilha por especialidade para o DACA até o prazo estipulado durante os 04 meses de avaliação (02 pontos).

META 4.3. Promover Educação Continuada dos profissionais de saúde nos agravos de notificação mais relevantes à comunidade.

INDICADOR 4.3 – envio de relatório à Vigilância Epidemiológica contendo a data, agravo abordado, profissional responsável pela capacitação e número de profissionais capacitados (01 ponto a cada 01 treinamento realizado no quadrimestre). (Máximo 03)

META 4.4 Realizar busca ativa de casos de Sarampo.

INDICADOR 4.4 – enviar à vigilância epidemiológica planilha mensal de busca ativa de casos de Sarampo até o dia 05 de cada mês. (01 ponto a cada avaliação do POA).

5. INDICADORES DE VIGILANCIA SANITARIA (04 pontos)

META 5.1. Implementar ações do manual de gerenciamento de resíduos sólidos em conformidade com os requisitos ambientais de saúde pública.

INDICADOR 5.1 – apresentar evidências de implementação de 01 ação programada do manual a cada semestre (01 ponto).

META 5.2. Definir procedimentos operacionais padronizados para as áreas técnicas com foco nas ações de Vigilância Sanitária (Centro Cirúrgico, CME, agência transfusional, endoscopia e outros setores prestadores de assistência médica).

INDICADOR 5.2 – apresentar procedimentos operacionais padronizados elaborados (01 ponto para cada 02 POP apresentado no quadrimestre até 02 pontos por quadrimestre).

META 5.3. Realizar limpeza e desinfecção dos reservatórios de água a cada 06 meses.

INDICADOR 5.3 – Apresentar laudo semestralmente à vigilância Sanitária (01 ponto a cada avaliação do POA).

6. INDICADORES EM SAÚDE DO TRABALHADOR (03 PONTOS)

META 6.1. Manter a notificação rápida de acidente de trabalho em 100% dos casos atendidos.

INDICADOR 6.1 – apresentar relatório quadrimestral dos casos notificados (01 ponto a cada relatório apresentado ao quadrimestre).

INDICADOR 6.1.1 – qualificar 100% dos profissionais enfermeiros recém-contratados na rotina de notificação rápida de acidentes de trabalho, confirmadas por lista de presença (01 ponto a cada relatório quadrimestral apresentado).

META 6.2 Manter os indicadores de incidência e prevalência das doenças relacionadas ao trabalho.

INDICADOR 6.2 – apresentar relatório quadrimestral com indicadores de incidência e prevalência das doenças relacionadas ao trabalho. (01 ponto).

Grupos de Metas e Indicadores Pactuados	Número Máximo de Pontos atingíveis por avaliação
1. Metas e Indicadores de Avaliação da Humanização da Atenção Hospitalar	6,0
2. Metas e Indicadores Relacionados à Alimentação e Nutrição	5,0
3. Metas e Indicadores de Gestão Hospitalar	25,0
4. Metas e indicadores de Ação de Vigilância Epidemiológica	7,0
5. Metas e Indicadores de Ação em Vigilância Sanitária	4,0
6. Metas e Indicadores em Saúde do Trabalhador	3,0
Total	50

PONTOS POR FAIXA DE DESEMPENHO PARA METAS QUALITATIVAS E PERCENTUAL DE INCENTIVO (Parágrafo segundo, Cláusula sexta do CV nº 843/11)

Faixas de Desempenho	Pontos	Percentual de Pagamento do Valor de Incentivo
Faixa 01	45,0 a 50	100%
Faixa 02	40,0 a 44,9	85%
Faixa 03	35,0 a 39,9	70%
Faixa 04	30,0 a 34,9	60%
Faixa 05	Abaixo de 30,0	0%

DETALHAMENTO DO SISTEMA DE PAGAMENTO E DO RECURSO FINANCEIRO

Programação Orçamentária		
Pós Fixado	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade	59.687,87	716.254,44
Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC	30.000,00	360.000,00
Recursos Financeiros de fonte Municipal (complementação à Alta Complexidade)	63.026,89	756.322,68

Programação Orçamentária		
Subtotal	152.714,76	1.832.577,12
Pré-Fixado	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	172.264,21	2.067.170,52
Recursos Financeiros de fonte Municipal (complementação à Média Complexidade)	155.973,11	1.871.677,32
Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC	169.889,08	2.038.668,96
Recursos Financeiros de fonte Municipal (Incentivo Financeiro à Qualidade – IFC)	15.000,00	180.000,00
Subtotal	513.126,40	6.157.516,80
TOTAL	665.841,16	7.990.093,92


Este Plano Operativo Anual tem a vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser revisado/atualizado em comum acordo entre as partes.

Marília, 06 de Dezembro de 2013.

Pelo Município:


MÁRCIO TRAVAGLINI CARVALHO PEREIRA
Secretário Municipal da Saúde

Pela ABHU:


MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS
Presidenta da Associação Beneficente Hospital Universitário

Rerratificação 07 ao CV-785/10

Rerratificação N.º 07 ao CV nº 785/10

Termo de Reti-Ratificação ao Convênio nº 785/10, de 01/05/2010, celebrado entre a PREF. MUN. DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – MUTIRÃO DE ORTOPEDIA.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Dr. MÁRCIO TRAVAGLINI CARVALHO PEREIRA, brasileiro, médico, portador do RG n.º 17.661.952-5, CPF sob n.º 123.429.168-17, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. República, nº 770, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o nº 5860490, com sede na Rua Osvaldo Florindo Coelho n.º 01, Campus Universitário, Marília - SP, neste ato representada pela sua Presidenta, Márcia Mesquita Serva Reis, doravante denominada simplesmente HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, considerando a realização do MUTIRÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM ORTOPEDIA, tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, resolvem celebrar o presente **Termo de Reti-Ratificação ao Convênio CV-785/10**, celebrado em 01/05/2010, em conformidade com a Cláusula Décima e Cláusula Décima Primeira do mesmo, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo e de Reti-Ratificação ao Convênio 785/10, a alteração da Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, tendo por base a realização do MUTIRÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM ORTOPEDIA.

Parágrafo único: Em cumprimento a este objeto, a SECRETARIA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, procederam os respectivos ajustes no Plano Operativo Anual, parte constante do Convênio 785/10.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature